



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6^a Região - 090059

OBJETO: Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (*chiller*) do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 327.517,68 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/10/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo Administrativo nº 0003277-03.2025.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO , por meio do(a) Seção de Licitações , sediado(a) Avenida Álvares Cabral, 1805, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30170-001, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (chiller) do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, solicitando declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Pessoa Física e Sociedades Cooperativas, conforme justificativas em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.7.12. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#):

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

5.13.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.13.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

5.13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1/1	R\$ 1,00
2	2/1	R\$ 1,00
3	3/1	R\$ 1,00

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
4	4/1	R\$ 1,00
5	5/1	R\$ 1,00
6	6/1	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di_recao=asc ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. As consultas dos itens 7.1.2 ao 7.1.5 também ocorrerão no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo constante do item 1.1 do Termo de Referência, nos termos do item 8.3.1 do Termo de Referência.

7.10. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato."**

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez vírgula zero) porcento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail seadi.mg@trf6.jus.br ou alternativamente pelos telefones (31) 3501-1422, (31) 3501-1571, (31) 3501-1396, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas , para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio ao e-mail licitacao@trf6.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Termo de Referência e seus anexos:

13.11.1.1. ANEXO I – Especificação dos Serviços

13.11.1.2. ANEXO II – Modelos de Vistoria

13.11.1.3. ANEXO III – Procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho

13.11.2. Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. Classificação e dotação orçamentária

13.11.4. Minuta de Termo de Contrato

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 12/09/2025, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418632** e o código CRC **640BB3AF**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0003277-03.2025.4.06.8000

1418632v5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (*chiller*) do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (chiller)					
1.1	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 80-200 e motor Weg W22 10 cv , 220V trifásico – Sistema de água de condensado	443686	Conjunto	3	33.360,00	100.080,00
1.2	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água de condensado	618641	Conjunto	3	5.774,60	17.323,80
1.3	Serviços de instalação – Sistema de água de condensado	2755	Serviço	3	5.750,00	17.250,00
1.4	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 65-315 e motor Weg W22 20 cv , 220V trifásico – Sistema de água gelada	443690	Conjunto	3	45.773,33	137.319,99
1.5	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água gelada	618641	Conjunto	3	12.447,96	37.343,88
1.6	Serviços de instalação – Sistema de água gelada	2755	Serviço	3	6.066,67	18.200,01
TOTAL						327.517,68

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos com contratação por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto, nos termos do inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PAC 2025 - TRF_156, sendo sua aquisição de grande importância, devidos aos problemas ocorridos na central de água gelada no 2º semestre de 2023.

2.3. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

2.3.1 Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.3.2 Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

2.3.3 Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

2.3.4

Iniciativa: Aquisição de 6 (seis) conjuntos de bombas/motobombas para a central de água gelada (chiller) do Ed. Antônio Fernando Pinheiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico VII dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação prevê a instalação de 6 conjuntos de motobombas, além de itens do sistema de tubulação e com o fornecimento de materiais e equipamentos, para sala de bombas da central de ar-condicionado do tipo chiller do TRF6 e da SJMG, substituindo os equipamentos antigos que apresentam falhas desde 2023. A empresa contratada será responsável pela entrega, desmontagem dos itens a serem substituídos, instalação completa e testes de funcionamento dos sistemas, incluindo a substituição de tubulações, conexões, válvulas e acessórios, bem como ajustes civis necessários para execução total do objeto.

3.3. A solução envolverá a contratação de empresa especializada tanto no fornecimento quanto na execução dos serviços. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, atender às normas técnicas e vir acompanhados de ART, manuais e garantia de 12 meses. Após esse período, a Administração deverá contratar manutenção preventiva e corretiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. 4.1 Na execução dos serviços não continuados tratados neste estudo, com base na legislação vigente e no Guia de Sustentabilidade AGU - 7^a Edição, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas cartilhas (anexos do edital), os profissionais contratados deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936/2022;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.1.1 A Contratada deverá fornecer equipamentos que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, classificados com classe de eficiência "A" na ENCE vigente no período da aquisição.

4.2. Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, NOTADAMENTE no Guia Nacional de Contratações sustentáveis da AGU (guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024) , em especial:

- a) Lei 9.605, de 12/2/1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- b) Decreto 2.783, de 17/9/1998 - dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- c) Decreto 6.514, de 22/7/2008 - dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- d) Decreto 6.686, de 19/12/2008 - altera e acresce dispositivos ao Decreto 6.514, de 22/7/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.
- e) Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.)
- f) Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.)

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos das bombas e motores indicados no Anexo I deste Termo de Referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Deverá ser observada a garantia legal dos serviços prestados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.22. A garantia sobre os serviços prestados será a garantia legal disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

4.23. O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

- a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias
- b) produtos e serviços duráveis: 90 dias.

4.24. O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

4.25. Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.1 Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: Seção de Administração Predial - SEADI;

4.28.2 O agendamento para as visitas deverá ser feito através do e-mail seadi.mg@trf6.jus.br ou alternativamente pelos telefones (31) 3501-1422, (31) 3501-1571, (31) 3501-1396.

4.28.3 No dia da vistoria, o representante do licitante deverá assinar o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência.

4.28.4 O TERMO DE VISTORIA deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência.

4.29.1 A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.31. As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.32. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata neste subitem, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.33. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme item 8.38 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos de execução

5.1. O prazo total de fornecimento de materiais e execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo para entrega dos conjuntos motobombas, posto obra, é de 60 (sessenta) dias e, a seguir, instalação dos equipamentos, demais componentes e testes finais do sistema em até 60 (sessenta) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens e serviços deverão ser entregues às expensas do fornecedor no seguinte endereço: Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as diretrizes do ANEXO I (Especificação dos Serviços) e, no que for aplicável, ao ANEXO III (Procedimentos de Segurança do Trabalho) deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 (DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA), aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços serão recebidos em 03 etapas:

- 1^a ETAPA: Entrega dos conjuntos motobombas posto obra – 50% (cinquenta porcento) do valor total do contrato;
- 2^a ETAPA: Montagem de todo o sistema – 30% (trinta porcento) do valor total do contrato;
- 3^a ETAPA: Conclusão de todos os testes e após pleno funcionamento de todo o sistema instalado – 20% (vinte porcento) do valor total do contrato.

7.2.1 Para a 2^a ETAPA acima, a montagem será preferencialmente segmentada por conjunto de equipamentos (motobombas), acessórios e componentes do trecho da tubulação, desde que viável tecnicamente e com a anuência da CONTRATANTE, para fins de manter o sistema de refrigeração em funcionamento.

7.2.2 Na situação do item 7.2.1 acima, o valor atribuído para a conclusão da montagem de cada um dos 06 conjuntos de motobomba e demais componentes da tubulação corresponderá a 05% (cinco porcento) do total do contrato para fins de recebimento.

7.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.18. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha do item 1.1 deste Termo de Referência, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Não é permitida a participação de Pessoa Física e Sociedades Cooperativas, conforme justificativas em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

- 8.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 8.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em plena validade;

8.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) envolvendo fornecimento e montagem de no mínimo de 03 (três) conjuntos motobombas para sistema de ar-condicionado central tipo “*chiller*”;

8.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação Técnico-Profissional

8.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1 Para o engenheiro mecânico ou técnico industrial: serviços de montagem e instalação de sistemas hidráulicos para centrais de ar-condicionado tipo “*chiller*”

8.35.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 327.517,68 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133 de 2021);
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

10.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.1.12 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, inclusive frete, mão de obra, hospedagem e afins.

10.1.12.1 Dos insumos a serem utilizados para a prestação de serviços:

10.1.12.2 Todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, conforme o caso.

10.1.13 Dos requisitos relativos à segurança:

10.1.13.1 Em atendimento à legislação vigente, os requisitos de segurança, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados na realização dos serviços estão dispostos nos ANEXO III deste Termo de Referência. Ressalta-se que tais recomendações não são exaustivas. Cabe ao órgão comprador a fiscalização da execução dos serviços e do uso de tais equipamentos.

10.1.14 Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação via ordem de serviço do setor solicitante.

- 10.1.15 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais – sejam municipais, estaduais ou federais – bem como pelo seguro que garanta pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 10.1.16 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- 10.1.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- 10.1.18 Providenciar o afastamento imediato, das dependências da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 10.1.19 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- 10.1.20 Manter na direção dos serviços um representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.
- 10.1.21 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS, responsabilizando-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 10.1.22 Não prestar declarações ou informações sobre o presente contrato e os serviços inerentes, sem prévia autorização, por escrito, da contratante. Cumprir com o objeto conforme as disposições do presente contrato.
- 10.1.23 Após a emissão da ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar o objeto.
- 10.1.24 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item anterior para execução dos serviços acarretará multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato firmado com base na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Atribuições técnicas a cargo da empresa contratada:

- 10.2.1 Apresentar catálogo técnico e manual de instruções dos equipamentos e componentes, em português, contendo desempenho, curvas características, instruções de instalação e manutenção, planta expandida com peças e respectivos códigos e posições), todos em versão português;
- 10.2.2 Entregar os laudos de ensaios (performance, hidrostático e NPSH) de cada bomba, emitidos por bancada do fabricante conforme o Hydraulic Institute;
- 10.2.3 Fornecer curvas reais de desempenho hidráulico e elétrico das motobombas (altura manométrica x vazão, rendimento da bomba centrífuga x vazão, potência elétrica consumida para acionamento da bomba centrífuga x vazão), todos em versão português;
- 10.2.4 Garantir a integridade dos equipamentos no transporte, com proteção adequada nos;
- 10.2.5 Manter suporte técnico à contratante, com canal de contato direto;

- 10.2.6 Disponibilizar profissional técnico para verificação de desempenho in loco, sempre que necessário.
- 10.2.7 Fornecer o conjunto motobomba com pintura adequada ao uso com água potável, incluindo base metálica, acoplamentos e proteções em conformidade com as Normas Regulamentadoras;
- 10.2.8 Garantir que o fornecimento atenda às especificações do termo de referência e à proposta apresentada, conforme normas técnicas e legislação vigente;
- 10.2.9 Corrigir ou substituir, às próprias expensas, qualquer item com defeito ou que não atenda aos requisitos contratuais, incluindo danos decorrentes de transporte, fabricação ou instalação;
- 10.2.10 Apresentar, quando solicitado, comprovações de origem e conformidade dos materiais e equipamentos;
- 10.2.11 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e administrativos relacionados à execução do objeto;
- 10.2.12 Realizar a entrega, transporte e descarregamento dos equipamentos com os meios adequados (munck, guindaste, etc.), diretamente na sede da contratante.
- 10.2.13 Planejar e executar todos os serviços de instalação dos conjuntos motobombas, incluindo conexões hidráulicas, fixação de bases, substituição de tubulações danificadas, válvulas, conexões, acessórios e isolamento térmico, além de quaisquer ajustes civis necessários;
- 10.2.14 Realizar o comissionamento completo do sistema, com testes operacionais, hidráulicos e de desempenho, e apresentar relatório técnico com os resultados aferidos, validados por profissional legalmente habilitado;
- 10.2.15 Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), emitida por profissional vinculado a conselho competente (CREA ou CFT), abrangendo todas as etapas da instalação e comissionamento;
- 10.2.16 Garantir que toda a execução siga as normas da ABNT, regulamentos do Hydraulic Institute, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35) e boas práticas de engenharia.
- 10.2.17 Ministrar treinamento técnico aos servidores designados pela contratante, abrangendo operação, conservação, manutenção preventiva e segurança dos equipamentos;
- 10.2.18 Garantir assistência técnica no período de garantia (mínimo de 12 meses), com atendimento para resolução de falhas e fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- 10.2.19 Fornecer lista de prestadores de serviço autorizados para manutenção durante e após o período de garantia, bem como orientações detalhadas para o correto funcionamento do sistema.
- 10.2.20 Manter canal de comunicação direto com a fiscalização, informando prontamente sobre eventuais impedimentos, intercorrências ou ajustes necessários durante a execução;
- 10.2.21 Participar de reuniões técnicas sempre que convocada, apresentando relatórios de progresso e demais documentos solicitados;

10.2.22 Atuar de forma sustentável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos e ao uso eficiente de recursos energéticos e hidráulicos;

10.2.23 Responder integralmente por quaisquer danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual, falhas técnicas ou acidentes operacionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) ***Advertência***, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) ***Multa***:
 - d.1) 0.5% (zero ponto cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitado a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, referente a 2ª ETAPA do item 7.2 deste Termo de Referência;
 - d.2) 0.5% (zero ponto cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado limitado a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na conclusão da 3ª ETAPA do item 7.2 deste Termo de Referência;
 - d.3) 0.3% (zero ponto três por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitado a 10 (dez) dias, em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
 - d.4) 15% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - d.5) 20% do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal.

12.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021, aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

13.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.3.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.4.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.8. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

15. ANEXOS

15.1. Os seguintes anexos fazem parte deste Termo de Referência:

- ANEXO I – Especificação dos Serviços;
- ANEXO II – Modelos de Vistoria;
- ANEXO III – Procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho.

Belo Horizonte/MG, identificação e data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira, Analista Judiciário**, em 11/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo, Supervisor(a) de Seção**, em 11/09/2025, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415622** e o código CRC **10E5DA2A**.

0003277-03.2025.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1415622v5



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

ANEXO I

- Especificação dos Serviços -

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo definir o escopo da substituição de 06 (seis) conjuntos motobombas e acessórios de tubulação na casa de máquinas da central de ar-condicionado tipo *chiller*, localizado no 1º subsolo do Edifício Antônio Fernando Pinheiro (Ed. AFP) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG.

Os serviços incluem:

Substituição de todas as bombas da casa de máquinas;

Substituição de válvulas, conexões e tubulações deterioradas por corrosão;

Substituição integral do isolamento térmico da tubulação de água gelada;

Pintura anticorrosiva das tubulações em aço carbono.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1.1 Chillers

Para fins de informação a respeito do sistema, a central de água gelada do edifício é composta por 02 (dois) *chillers* HITACHI modelo RCU145WS14B12 de 120 TR cada.

Para esta contratação não estão previstas intervenções ou correções nos *chillers*, mas sim nas tubulações, válvulas, acessórios e bombas do sistema, conforme descrição nos próximos itens.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10

1.2 Água de condensado

O sistema de bombeamento de água de condensado é formado por três conjuntos de motobombas, conforme a seguinte descrição:

- BOMBA EM FERRO FUNDIDO DMB/IMBILINI 80-200 VEDAÇÃO POR SELO MECANICO, NORMA DO FLANGE ANSI B16.1 125 LB FF, Rotor: Ø 206mm;
- MOTOR ELETTRICO WEG W22 IR3 PREMIUM 10CV 4P 1750 RPM CARCAÇA 132S TRIFASICO TENSÃO 220/380/440V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- BASE DE VIGA U” 4 CARC 132S;
- ACOPLAMENTO ELASTICO DE PNEU AT-35 + PROTETOR DE PARTES GIRANTES;
- Q = 99,80 m³/h;
- Amt = 18,00 mca;
- Fluído: água condensada.

A contratação prevê o fornecimento de novos conjuntos motobombas, a instalação dos equipamentos, o comissionamento e testes dos equipamentos após a execução dos serviços.



Foto 11

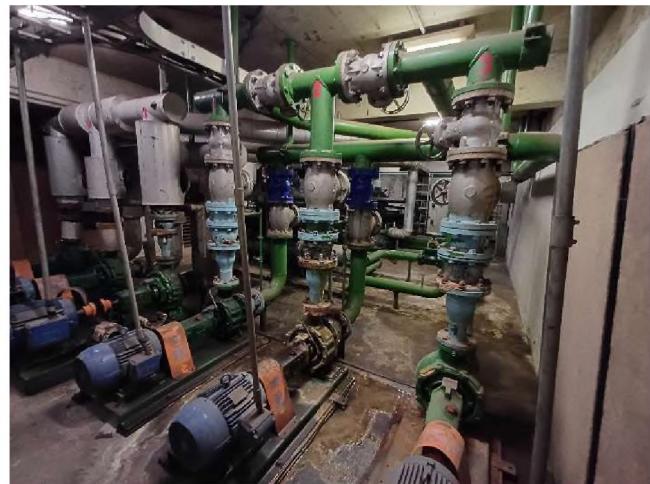


Foto 12



Foto 13



Foto 14



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES

Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 15



Foto 16



Foto 17

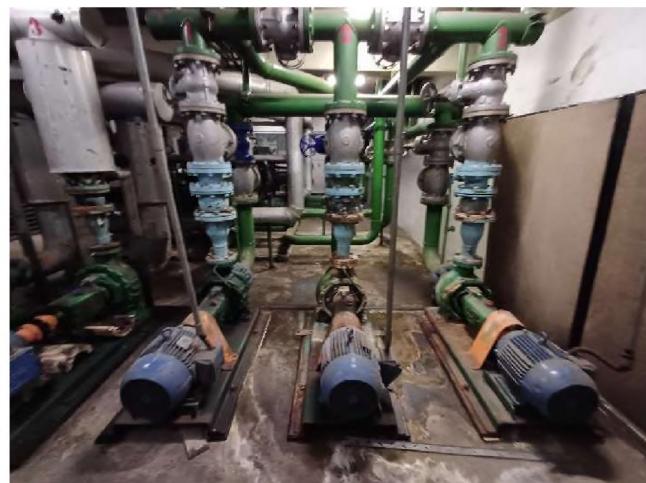


Foto 18



Foto 19



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

O sistema de água de condensado objeto desta contratação é o trecho de tubulação de 5" compreendido dentro da sala de máquinas. Deverão ser fornecidos, pelo menos, os seguintes componentes:

- 01 Redução concêntrica aço carbono SCH 40 s/ costura – 5" x 3" e flanges, para cada conjunto motobomba;
- 02 Junta de Expansão de borracha EPDM flangeada (ANSI) 150 lb – 5", para cada conjunto motobomba;
- 01 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 3", para cada conjunto motobomba;
- 05 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 5", para cada conjunto motobomba;
- conjunto completo de parafusos, juntas e acessórios necessários para a remontagem das tubulações e seus componentes.



Foto 20



Foto 21



Foto 22



Foto 23



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 24



Foto 25



Foto 26



Foto 27



Foto 28



Foto 29



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 30



Foto 31



Foto 32



Foto 33



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 34



Foto 35



Foto 36



Foto 37



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 38

1.3 Água Gelada

O sistema de água gelada possui três conjuntos de motobombas com

- BOMBA EM FERRO FUNDIDO DMB/IMBILINI 65-315 VEDAÇÃO POR SELO MECANICO, NORMA DO FLANGE ANSI B16.1 125 LB FF, Rotor: Ø 288mm;
- MOTOR ELETRICO WEG W22 IR3 PREMIUM 20CV 4P 1750 RPM CARCAÇA 160M TRIFASICO TENSAO 220/380/440V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D;
- BASE DE VIGA U" 4 CARC 160M;
- ACOPLAMENTO ELASTICO DE PNEU AT-50 + PROTETOR DE PARTES GIRANTES;
- $Q = 76,50 \text{ m}^3/\text{h}$;
- $Amt = 36,00 \text{ mca}$;
- Fluído: água gelada.

A contratação prevê o fornecimento de novos conjuntos motobombas, a instalação dos equipamentos, o comissionamento e testes dos equipamentos após a execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 39



Foto 40



Foto 41



Foto 42



Foto 43



Foto 44



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES

Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 45



Foto 46



Foto 47

O sistema de água gelada objeto desta contratação é o trecho de tubulação de 4" compreendido dentro da sala de máquinas. Deverão ser fornecidos, pelo menos, os seguintes componentes:

- 01 Redução concêntrica aço carbono SCH 40 s/ costura – 4" x 3" e flanges, para cada conjunto motobomba;
- 02 Junta de Expansão de borracha EPDM flangeada (ANSI) 150 lb – 4", para cada conjunto motobomba;
- 01 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 3", para cada conjunto motobomba;
- 05 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 4", para cada conjunto motobomba;
- 02 Válvulas de retenção tipo portinhola FF ANSI 125 LB – 4" montagem vertical, para cada conjunto motobomba;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- 02 Válvulas Gaveta FF 125 LB – 4”, flanges ANSI B16.1, para cada conjunto motobomba;
- Isolamento térmico da tubulação de água gelada em todo trecho de tubulação dentro da sala de máquinas da central dos *chillers*, compreendendo fornecimento e instalação;
- Conjunto completo de parafusos, juntas e acessórios necessários para a remontagem das tubulações e seus componentes.



Foto 48



Foto 49



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 50



Foto 51



Foto 52



Foto 53



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 54



Foto 55



Foto 56



Foto 57



Foto 58



Foto 59



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI



Foto 60

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Levantamento Inicial e Desmontagem

Realização de inspeção técnica detalhada in loco para conferência do escopo e condições reais da instalação.

Desligamento e isolamento dos circuitos hidráulicos e elétricos.

Desmontagem controlada dos equipamentos existentes (motobombas, válvulas, trechos de tubulações e acessórios deteriorados), com acondicionamento e descarte adequado de materiais conforme legislação ambiental.

3.2. Montagem das Motobombas

Fornecimento e instalação de novos conjuntos motobombas compatíveis com os requisitos hidráulicos do sistema (vazão, pressão e compatibilidade com água gelada).

Alinhamento eletromecânico e fixação adequada em base de concreto ou metálica existente, com verificação de vibração e balanceamento conforme norma ABNT NBR 12126.

3.3. Substituição das Tubulações e Acessórios

Substituição das tubulações deterioradas por novas tubulações em aço carbono com costura, conforme ABNT NBR 5580.

Execução de soldas por profissionais qualificados, com aplicação de teste de estanqueidade conforme ABNT NBR 14024.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

Substituição e instalação de novas válvulas (borboleta, esfera, retenção, gaveta etc.) compatíveis com pressão e temperatura de operação.

Instalação de conexões e suportes conforme projeto e boas práticas da ABNT NBR 5410 (para partes elétricas, quando aplicável) e ASME B31.1/B31.3 como referência internacional para sistemas de tubulação.

3.4. Pintura das Tubulações

Limpeza e preparação da superfície (jato abrasivo ou lixamento manual, conforme condição da peça).

Aplicação de primer anticorrosivo epóxi e tinta de acabamento industrial na cor padrão (azul para água gelada, conforme boas práticas de identificação de fluidos – NR-26 e ABNT NBR 6493).

Identificação visual das tubulações com setas de fluxo e etiquetas.

3.5. Substituição do Isolamento Térmico

Remoção do isolamento térmico antigo, com descarte conforme normas ambientais.

Fornecimento e instalação de novo isolamento térmico com espuma elastomérica (tipo Armaflex ou similar) com espessura mínima de 25 mm para tubos $\leq 2"$, e 32 mm para tubos $> 2"$.

Proteção mecânica do isolamento com revestimento em alumínio gofrado, PVC ou similar para áreas técnicas expostas.

Fixação e vedação adequada para evitar condensação e perda térmica.

4. MATERIAIS E COMPONENTES

Todos os materiais deverão ser novos, de 1^a linha, certificados por organismos reconhecidos e compatíveis com o regime de operação do sistema. Os seguintes padrões devem ser adotados:

Item	Norma Técnica de Referência
Tubulações de aço	ABNT NBR 5580 / NBR 5590
Soldagem	ABNT NBR 14842 / NBR 5484
Válvulas industriais	ABNT NBR 11873
Pintura anticorrosiva	ABNT NBR 15315
Isolamento térmico	ABNT NBR 15220 / NBR 15773



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

Teste de estanqueidade

ABNT NBR 14024

5. NORMAS DE SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

NR-01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR-33 – Segurança e saúde em espaços confinados (se aplicável);

NR-35 – Trabalho em altura (para tubulações suspensas ou em locais elevados);

Boas práticas de engenharia conforme normas ABNT e recomendações da ASHRAE (como referência internacional).

ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3): Projetos de instalações de ar-condicionado;

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 6925: Ensaio de estanqueidade em redes de tubulação;

Normas ANSI B16.1 e B16.5: Padrões para flanges e conexões;

6. TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a conclusão dos serviços, realizar testes de estanqueidade, vazão, pressão e funcionamento hidráulico do sistema.

Os testes de estanqueidade deverão ser realizados antes do comissionamento;

Efetuar alinhamento das motobombas em operação, medição de vibração e ruído.

Entregar relatório técnico final com as built, laudos de testes e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico) com respectiva emissão de ART no CREA.

A contratada deverá fornecer Plano de Trabalho, Cronograma e Plano de Segurança contendo análise de riscos e medidas preventivas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

Todo o material inservível deverá ser recolhido, transportado e descartado conforme normas ambientais vigentes;

Os trabalhadores deverão estar devidamente qualificados e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme exigências da NR-10 e NR-35.

O contratante deverá ser informado previamente sobre o cronograma de execução para que possa acompanhar as etapas do serviço;

Toda a intervenção deverá ser registrada em relatório técnico, contendo fotos, descrição dos serviços executados e assinatura do responsável técnico;

A contratada deverá garantir o fornecimento de peças e equipamentos com procedência, certificação e garantia conforme especificado.

Qualquer alteração no escopo deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por _____,
intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____,
2025, processo SEI nº _____, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Vistoriou os imóveis ou locais relacionados no Termo de Referência, onde serão prestados os respectivos serviços, estando plenamente ciente das condições locais, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

_____/_____, de _____. de _____. .

Assinatura - Licitante

Assinatura - TRF6

Nome completo - Licitante

Nome completo - TRF6

CPF - Licitante

CPF - TRF6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - VISTORIA

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ processo SEI nº _____
DECLARA expressamente que:

- a) Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- b) Deixou de vistoriar os imóveis/locais nos quais serão executados os serviços objeto da licitação e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis/locais, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
- c) JAMAIS alegará que desconhecia as condições e peculiaridades dos referidos imóveis/locais no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto da licitação; e
- d) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor e prazo de execução dos serviços.

_____, / _____, de _____ de _____. _____.

Assinatura - Licitante

Nome completo e CPF - Licitante



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- ANEXO III -

PROCEDIMENTOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. OBJETIVO

Este documento foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar as empresas CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS, no cumprimento das exigências da legislação de Segurança e Saúde Ocupacional.

A CONTRATADA deverá adaptar-se aos procedimentos constantes neste anexo, além de buscar o aprimoramento dos procedimentos de Segurança do Trabalho, na medida em que se aplicarem às suas operações.

A CONTRATADA se obriga a implementar os referidos procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades dos serviços a serem prestados ao TRF6.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), e suas alterações;
- Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber, e legislação complementar aplicável;
- Normas Regulamentadoras (Nrs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes> (acesso em 25/02/2025);
- LEI N° 8.213/1991 LTCAT– Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho;
- Decreto nº 3.048/99 e alterações efetuadas pelo Decreto nº 10.410/2020;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- Demais normas e leis complementares aplicáveis por lei.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar à Fiscalização/Gestão do Contrato do TRF6 as seguintes documentações, quando aplicável:

- a) Relação dos empregados da CONTRATADA, que executarão as atividades do contrato, contendo nome, CPF e cargo/função;
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR [NR-1, NR-9]: conjunto coordenado de ações da organização para atingir os objetivos de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais, formalmente documentado;
- c) Cópia do comprovante de registro do SESMT [NR-4] no sistema do Governo Federal (portal gov.br), ou declaração de isenção, conforme o caso;
- d) Cópia da constituição da CIPA [NR-5], ou do certificado de treinamento do nomeado da NR-05, quando a Contratada for dispensada da constituição da CIPA.
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO [NR-7];
- f) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT – conforme Lei nº 8.213/91.;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO [NR-7], com a relação dos exames realizados dos empregados que executarão as atividades do contrato;
- h) Anotação de responsabilidade técnica;
- i) Fichas de EPI e uniformes com data de entrega, CA, assinatura dos empregados – conforme NR-6.
- j) Ordem de Serviço de Segurança [NR-1], contendo a relação dos serviços a serem executados, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs que deverão ser utilizados;
- k) Termo de recebimento e responsabilidade de EPIs e de uniformes entregues aos empregados da CONTRATADA que executarão as atividades do contrato [NR-6], constando o nome do



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

empregado, a assinatura do recebimento, data da entrega, tipo do EPI/uniforme, fabricante, modelo/referência, número do Certificado de Aprovação - C.A.;

- l) certificado de conclusão de treinamentos obrigatórios e reciclagens exigidos de cada empregado alocado na execução dos serviços, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, ou pelo SENAI, ou pelo INSS devendo possuir nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável nos termos e condições estabelecidas no contrato;
- m) declaração da CONTRATADA com o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme NR-4;
- n) A CONTRATADA deve fornecer o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

Qualquer documento entregue com omissões ou erros será devolvido à CONTRATADA para correção, conforme exigência do contrato.

Para as atividades que envolvam riscos específicos, tais como: trabalhos em alturas, ambientes confinados e serviços na área elétrica; deve-se ter a consignação de informações específicas tanto no Registro Geral quanto no ASO.

No caso de atividades não previstas cujos riscos sejam acentuados, deverá a CONTRATADA e SUBCONTRATADA comunicar o fato a Contratante e cumprir toda a legislação específica e as exigências administrativas acima.

A atualização dos documentos listados acima bem como outros relativos às atividades realizadas poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Contratante e deverão ser fornecidos em até 5 dias úteis.

A Ordem de Serviço somente será emitida após o envio da documentação referente a segurança do trabalho da Contratada específicos para os locais da prestação de serviços.

4. DOCUMENTOS PARA ATIVIDADES EXECUTADAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

A CONTRATADA deverá manter as avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no ambiente de trabalho e atividade executada que possa alterar as avaliações ambientais já realizadas.

A CONTRATADA deve estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais legalmente habilitados, as situações e os empregados que se enquadram nas atividades consideradas insalubres ou perigosas, de acordo com a legislação vigente, bem como os meios de controle que serão utilizados para sua eliminação ou neutralização.

4.1. 4.1. Trabalhos em Instalações Elétricas

Para os trabalhos realizados em INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverão ser entregues ao fiscal do contrato:

- Cópia do Registro dos trabalhadores onde deve estar consignado as atividades que poderão realizar;
- Cópia da autorização formal da empresa para trabalhos com eletricidade e a abrangência da autorização;
- Registro da capacitação, qualificação ou habilitação;
- Certificados de treinamento – Baixa tensão 40 hs Validez bienal;
- Certificados de treinamentos - Alta tensão 80 hs. Validez bienal;
- Análise de Riscos;

4.2. Trabalhos em Máquinas e Equipamentos

- Certificados de treinamento.

4.3. Atividades E Operações Insalubres

- Apresentar laudo de insalubridade para todas as funções autorizadas a trabalhar nas unidades da Contratante;

4.4. Atividades E Operações Perigosas



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- Apresentar laudo de periculosidade para todas as funções autorizadas a trabalhar nas unidades da Contratante;

4.5. Trabalhos na área Civil

Este item se aplica às atividades e serviços de demolição, construção, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização.

- Gerenciamento de Risco (O documento deve abranger todas as atividades que deverão ser realizadas pelas Contratadas ou Subcontratadas)
- A descrição de uso e a indicação de procedimentos quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e EPI, conforme as etapas das tarefas a serem realizadas;
- Certificado de treinamento básico. (ANEXO I QUADRO I NR18)
- Certificado de Habilitação do profissional para Montagem e desmontagem de andaimes;

4.6. Trabalhos em Espaços Confinados

- Documento formal de identificação dos espaços confinados existentes nas Unidades da Contratante;
- Documento formal indicando o responsável técnico pelo cumprimento desta norma;
- Certificado de capacitação periódica de 8 horas dos trabalhadores autorizados, vigias e supervisores (Validade anual);
- Certificado de capacitação inicial dos trabalhadores autorizados e Vigias com carga horária mínima de dezesseis horas;
- Certificado de capacitação específica inicial dos Supervisores com carga horária mínima de 40 horas;
- Análise de Risco e PET - Permissão de Entrada e Trabalho.
- Apresentar certificado de calibração do equipamento de avaliação da atmosfera realizada por laboratório de calibração acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

4.7. Trabalhos em Altura

- Certificado de capacitação e treinamento para trabalhos em altura 8 horas (Validade anual);
- Documento de Autorização formal de trabalhador capacitado, responsável pelo planejamento, organização e execução de trabalhos em altura;
- Documento indicando o supervisor o qual deverá acompanhar todas as atividades em altura.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DAS SUBCONTRATADAS

5.1. Antes Do Início Dos Trabalhos

A CONTRATADA deve entregar a CONTRATANTE cópia do procedimento, AR - Análise de Risco, PT - Permissão de Trabalho e PET - Permissão de Entrada e Trabalho; adotados antes da realização dos trabalhos, conforme previsto nas Normas regulamentadoras, bem como aquelas não previstas, mas que ofereçam riscos acentuados. Esses documentos, quando entregues por SUBCONTRATADA, devem ser ratificadas pela CONTRATADA;

Encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, cópia de toda a documentação relacionada no item acima, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de qualquer atividade não prevista e que ofereça risco aos trabalhadores;

Todos os empregados da CONTRATADA e de eventuais SUBCONTRATADAS devem usar uniforme e possuir identificação pessoal com foto compatível com suas atividades. A carteira de identificação deve conter todos os cursos obrigatórios exigidos pela lei.

Disponibilizar gratuitamente, treinar e exigir o uso de EPC/EPI – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual, certificados comprovando através de fichas de controle as quais deverão permanecer no local de realização das atividades;

Disponibilizar ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

A Contratada deverá comprovar a capacitação de seus funcionários em atividades que necessitem habilidades específicas;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

A Contratada deverá apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;

A Contratada dever sempre que exigido apresentar Plano de Emergência principalmente para trabalhos; em altura, eletricidade, espaços confinados e outros que apresentem riscos acentuados durante sua execução. Este atendimento deverá ser estendido às Subcontratadas;

A contratada que se enquadrar no quadro do Anexo II da NR4 da Portaria 3.214/78 deverá apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas sob sua responsabilidade.

5.2. Durante A Execução Dos Trabalhos

Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações de responsabilidade da contratada, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal;

Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;

Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;

Isolar e sinalizar o local adequadamente;

Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;

Os documentos entregues devem ser dos funcionários que realizaram serviços nas dependências da Contratante. Havendo alteração no quadro de funcionários da Contratada, estes só poderão executar suas atividades depois do cumprimento de todas as exigências relacionadas nos itens acima e principalmente o item 3 e 4.

6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

A CONTRATADA E SUBCONTRATADAS devem aplicar o disposto nas Normas Regulamentadoras, suas alterações posteriores ou outra Norma que vier a substituir, a todas as atividades executadas nas dependências da CONTRATANTE.

A observância dessas instruções não desobriga as organizações do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras, regulamentos sanitários ou leis da União, Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

6.1. Procedimentos Operacionais De Trabalho

A CONTRATADA deve elaborar, documentar, implementar, divulgar, manter atualizado e disponibilizar os procedimentos operacionais de trabalho para todos os trabalhadores envolvidos.

Os procedimentos operacionais devem conter instruções claras e específicas para a execução das atividades com segurança. Os trabalhadores devem ser capacitados nos processos de trabalho em que atuem, visando conscientizá-los em relação à importância de cumprimento destes procedimentos para a sua segurança e saúde.

6.2. Plano De Emergência

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as tomadas de decisões que deverão ser executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, entre outras);

No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

6.3. Ações Em Caso De Acidente Do Trabalho

Comunicar o Gestor/Fiscal do Serviço, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários;

Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;

Emitir CAT, conforme estipulado no item 5.2.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

6.4. AR - Análise De Risco

A CONTRATADA, antes do início das atividades, deverá elaborar, documentar, implantar e divulgar as análises de riscos, qualitativas e quantitativas, das instalações e processos e apresentar ao GESTOR/FISCAL a Análise de Risco - AR e Permissões exigidas conforme os trabalhos a serem realizados.

A AR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

6.5. PT - Permissão Para Trabalhos e PET - Permissão Para Entrada e Trabalho

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT ou Permissão para Entrada e Trabalho – PET, conforme indicado pelas normas Regulamentadoras.

O responsável Autorizado pela CONTRATADA deverá preencher a PT/PET e acompanhar o trabalho a ser executado.

A(s) Permissão(ões) deve(m) conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos; as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco – AR e a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

6.6. Comunicação, Isolamento E Sinalização De Área

Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito.

6.7. Realização De Atividades Em Espaço Confinado

Espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possui meios limitados de entrada e saída e no qual existe ou possa existir atmosfera perigosa.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

A CONTRATADA e(ou) SUBCONTRATADA devem elaborar a Análise de Risco- AR e a Permissão de Entrada e Trabalho- PET os quais deverão ser mantidos juntamente com a Ordem de Serviço emitida.

A Análise de Risco determinará a quantidade de trabalhadores necessários para a execução da tarefa.

A Contratada será a responsável por fornecer os equipamentos e produtos utilizados nas atividades e que atendam os requisitos específicos dos locais, inclusive os equipamentos para as avaliações atmosféricas iniciais e monitoramento no interior do espaço confinado;

Nunca deverá ser permitida a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado, as atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada e autorizada.

As condições ambientais deverão ser avaliadas antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

A CONTRATADA deve elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. Durante a realização de trabalhos em espaço confinado a Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos serviços de emergência e salvamento, incluindo os simulados prévios, além de divulgação do plano de resgate;

6.8. Realização De Trabalho Em Altura

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco e Permissão de Trabalho as quais devem ser emitidas e aprovada pelo responsável pela autorização e mantidos juntamente com a Ordem de Serviço emitida..

As ARs devem ser disponibilizadas no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade.

A AR deve, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, considerar:

- a) o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- b) o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- c) o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- d) as condições meteorológicas adversas;
- e) a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações do fabricante ou projetista e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- f) o risco de queda de materiais e ferramentas;
- g) os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- h) o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- i) os riscos adicionais;
- j) as condições impeditivas;
- k) as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- l) a necessidade de sistema de comunicação; e
- m) a forma da supervisão.

Cabe à organização elaborar procedimento operacional para atividades rotineiras de trabalho em altura. Para esses casos, a AR pode estar contemplada no referido procedimento.

6.9. Maquinas E Equipamentos

A CONTRATADA e SUBCONTRATADA devem elaborar a Análise de Risco- AR e a Permissão de Trabalho- PT os quais deverão ser mantidos juntamente com a Ordem de Serviço emitida.

A Análise de Risco determinará a quantidade de trabalhadores necessários para a execução da tarefa.

6.10. Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade

Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante elaboração de Análise(s) de Risco – AR;

A AR deve conter; a especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental aplicáveis; cópia da documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e a autorização dos trabalhadores; cópia dos certificados de treinamentos realizados e cópia dos resultados de testes e inspeção nos EPIs, nos EPCs bem como nas ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução da tarefa; e isolamento elétrica realizados em ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva;

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos. As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, o isolamento, a desenergização elétrica, bloqueio e etiquetagem (Lockout/Tagout) e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.

IMPORTANTE – Contratada e Subcontratada não devem realizar nenhum serviço energizado dentro das unidades da Contratada. Caso seja necessário, devem ser adotadas todas as medidas necessárias, em comum acordo com a Contratante, conforme determina esta Norma tanto para instalações energizadas e serviços de alta tensão (Serviço de AT - aquele acima de 1000 Volts);

Todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos devem ser certificados e uma cópia da certificação e de sua inspeção deverá ser entregue a Contratante para composição do processo e sempre uma cópia deverá estar anexa a AR;

A relação dos trabalhadores envolvidos nas tarefas e os documentos de capacitação, habilitação e autorização deverão ser anexados a AR além da cópia, exigida para compor o processo;

Os trabalhos em AT, em instalações energizadas e instalações desenergizadas que possam acidentalmente serem energizadas não devem ser executados de forma individualmente;

Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a sequência abaixo:

- a) seccionamento;
- b) impedimento de reenergização;
- c) constatação da ausência de tensão;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR-10);

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a sequência de procedimentos abaixo:

- a) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;
- b) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;
- c) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;
- d) remoção da sinalização de impedimento de reenergização;
- e) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

As medidas constantes das alíneas apresentadas nos procedimentos de desenergização/energização podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o mesmo nível de segurança originalmente preconizado.

É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;

6.10.1. Habilitação, Qualificação, Capacitação E Autorização Dos Trabalhadores

- Trabalhador qualificado é aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;
- Profissional legalmente habilitado é o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;
- Trabalhador capacitado é aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
 - a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e
 - b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da Contratada ou Subcontratada.
- A Contratada deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador;
- Os trabalhadores autorizados para executar atividades em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa (cfe.item 3 NR10);
- Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico (cfe.item 3 NR7);
- Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas;

6.10.2. Procedimentos De Trabalho

- Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional autorizado;
- Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de Ordens de Serviço - OS específicas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados;
- Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais;

6.10.3. Situação De Emergência

As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória;

A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação;

Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas.

7. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o TRF6 através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização. Independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

Uma empresa que adota a terceirização só irá usufruir dos benefícios trazidos pela prática se realizar o controle de mão de obra terceirizada de forma eficiente. Esse controle contribuirá para a prestação otimizada de serviços, sempre tendo em mente a responsabilidade subsidiária.

Acompanhar de perto o cumprimento do contrato é uma das funções mais importantes dos gestores empresariais, uma vez que há o dever de fiscalizar por parte da empresa CONTRATANTE.

Em suma, a terceirização não afasta a responsabilidade do tomador dos serviços em implementar medidas para facilitar as condições de trabalho, evitando doenças e acidentes de trabalho. Por fim, cabe destacar que a lei da terceirização reforça que o não cumprimento das normas pode ocasionar multa.

De acordo com a Lei nº 8213/91 são considerados segurados do INSS aqueles na condição de Empregado, Trabalhador Avulso, Empregado Doméstico, Contribuinte Individual, Segurado Especial e Facultativo.

Para fins previdenciários, o trabalhador temporário também é considerado empregado, ou seja, aquele contratado para período transitório para suprir necessidades ocasionais. Diante do exposto, é VEDADO o trabalho nas dependências da CONTRATANTE por profissionais que não sejam segurados do INSS, e o não cumprimento dessa determinação pode ocasionar sanções legais e contratuais à CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATA deverá elaborar e manter os planos, programas, procedimentos e demais documentos exigidos da forma que melhor se adeque as suas necessidades, não havendo um modelo específico de documento.

As análises de riscos devem ser estruturadas com base em metodologias apropriadas, escolhidas em função dos propósitos da análise, dos riscos presentes, das características e da complexidade dos trabalhos.

A documentação que deverá compor a Ordem de Serviço deve ser entregue ao Fiscal/Gestor quando da conclusão dos trabalhos a serem realizados, ou a critério da CONTRATANTE esse prazo poderá ser alterado.

A critério da CONTRATANTE os documentos podem ser emitidos de forma física ou eletrônica.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução referente a documentação exigida no item 3 e 4 que não conseguir entregar antes do início das suas atividades.

Existindo a necessidade de outras empresas ou outras pessoas, que não as pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATADA, acessarem as unidades da CONTRATANTE deverá ser feita prévia identificação e comunicação ao FISCAL/GESTOR do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias para a autorização de acesso.

As informações devem ser repassadas em tempo hábil e devem conter: nome, CPF OU CNPJ, atividade a ser executada, tempo estimado de permanência, local de execução do serviço.

Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE realizará a fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem prévio aviso, quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde, e poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, ou nas Ordens de Serviço, notificando a CONTRATADA para regularização.

Sempre que identificar existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, contratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA, o TRF6 se reserva o direito de exigir a correção imediata da irregularidade ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação, e ainda, afastamento / substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para regularização. As exigências do TRF6 devem ser imediatamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA,



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES

Seção de Administração Predial – SEADI

não a eximindo das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes à prazos e multas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1415612

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A necessidade de uma manutenção dos sistemas de motobomba cresce na mesma proporção da idade e do uso de cada equipamento. Assim, tornou-se imprescindível, após a inspeção da área técnica do Tribunal, apontar essa necessidade de realizar a aquisição de conjuntos de bombas e motobombas novas, que são essenciais para o fornecimento de água para os prédio do TRF6 e SJMG.

Devido às falhas e panes frequentes nas bombas e motobombas que podem ocasionar a interrupção no fornecimento de água para os prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais, e inviabilizar a prestação de serviço jurisdicional presencial bem como comprometer o funcionamento parcial ou integral do sistema de ar condicionado no Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP)- Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG se faz necessária a presente contratação de serviço.

Importa destacar que inicialmente, pelo PAC 2024, foi sugerido pela Seadi a contratação de um serviço de manutenção dos sistemas de bombas/motobombas dos edifícios AFP, ERA e ODC .

Entretanto, após inspeção das condições das bombas e motobombas verificou-se que o estado de conservação já está bastante comprometido, inclusive com uma das bombas parada, será mais conveniente e oportuno e consequentemente mais vantajoso para a Administração a aquisição dos 6 conjuntos de motobombas para o edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP).

Também, foram verificados outros problemas de funcionamento das bombas e motobombas, por exemplo, no 2º semestre de 2023, houve problema com a central chiller de água gelada e problemas no bombeamento de água. Houve também um inspeção/avaliação dos outros conjuntos de motobombas dos outros prédios do TRF, que apesar de estar em razoáveis condições de uso, optou-se pela aquisição dos 6 conjuntos motobombas para Ed. AFP para não comprometer o sistema de refrigeração do edifício.

As bombas existentes já estão com quase 10 anos de funcionamento, havendo a necessidade de sua substituição.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A aquisição dos conjuntos motobombas encontra-se no PCA 2025 - TRF_156

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: "Aquisição de 6 (seis) conjuntos motobombas centrifugas horizontal para a central de água gelada (sala do chiller) do Ed. Antônio Fernando Pinheiro."

III - Requisitos da contratação

Preliminarmente, para este fornecimento dos objetos a serem adquiridos e serviços de instalação, faz-se necessário que a(as) empresa(s) Contratada(s) possua(m) Capacidade Técnica de fornecimento de motobombas, bombas e/ou motores elétricos e que toda a documentação do processo deverá estar de acordo com a documentação básica de

referência abaixo:

- Lei 14.133 de 2021;
- Decreto nº 10.024 de 2019;
- Norma ANSI B16.1 125#FF (dimensões para flanges)
- NBR 17094-1 (Máquinas elétricas girantes – motores de indução trifásicos)as prescrições e recomendações dos fabricantes ;
- ABNT NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão ,
- NR10 - instalações e serviços em eletricidade - MTE,
- NR6 equipamento de proteção individual (EPI), e na falta de norma nacional para determinada tarefa adote-se norma consagrada e reconhecida internacionalmente.
- NBR 16704 (Conjunto de bombas estacionárias para sistemas automáticos de proteção a incêndio)
- NR 12: Regulamenta a segurança no trabalho com máquinas e equipamentos, definindo as responsabilidades do empregador
- ABNT NBR 17094-3/4: Estabelece os requisitos para testes de tensão aplicada e de resistência de isolamento em motores
- ABNT NBR ISO 9001:2015: Estabelece os requisitos para a gestão da qualidade em empresas
- ABNT NBR ISO 14001:2015: Orienta sobre a gestão ambiental de empresas
- ISO 45001:2018: Norma global para sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho
- Portaria nº 319, de 23 de julho de 2021 - Inmetro: Define a classificação energética das bombas e,
- ainda fazem parte da documentação básica de referência, diferentes Instruções Normativas (IN) e Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).

A contratação visa ao fornecimento e instalação de sistemas de bombas hidráulicas, incluindo tubulações, conexões, registros e acessórios, sem alteração do projeto original previamente aprovado.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o serviço pode ser enquadrado como serviço comum de engenharia (inciso XXXVIII), pois envolve atividades com padrão de desempenho objetivamente definido, de fácil caracterização e sem complexidade técnica que exija elaboração de projeto básico. Já o inciso XXXIX define serviço de engenharia como aquele que exige conhecimento técnico especializado.

A IN SEGES/ME nº 05/2017 reforça que serviços comuns têm especificações padronizadas, permitindo uso da modalidade pregão, desde que o objeto seja claro e bem definido.

Como o projeto já está aprovado, não há necessidade de solução técnica nova ou consultoria especializada. Os itens a serem instalados têm especificações usuais de mercado, e os serviços seguem procedimentos técnicos padronizados, podendo ser descritos de forma objetiva em edital e Termo de Referência.

Diante disso, conclui-se que a contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, sendo possível utilizar a modalidade pregão eletrônico, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as demais normas aplicáveis.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

Garantia da contratação: Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que os serviços não se encerram com o mero fornecimento dos materiais, há a necessidade de instalar todos os componentes do sistema, comissionar e testar em operação todo o sistema.

No entanto, a contratação será acobertada pelo Código de defesa do Consumidor Lei 8078/90.

Modalidade de aquisição : Pregão eletrônico (menor preço)

Regime de execução: empreitada por preço global

Prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias e, a seguir, instalação em 60 dias

Justificativa Técnica para Indicação de Marca e Modelo de Conjunto de Motobombas:

Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo específico nas contratações públicas quando "necessária padronização", apresentamos a presente justificativa técnica para a indicação do conjunto de motobombas das marcas e modelos atualmente instalados na central de ar condicionado, para substituição em sistema de bombeamento de água gelada vinculado à central de ar-condicionado do tipo chiller.

A recomendação fundamenta-se nos seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

- Compatibilidade com os parâmetros hidráulicos e elétricos de projeto.

O conjunto de motobombas indicado atende rigorosamente às exigências de vazão e pressão previstas no projeto original do sistema, evitando a necessidade de redimensionamento da rede hidráulica ou de reconfiguração do sistema de automação e proteção elétrica. A curva de operação do equipamento selecionado se sobrepõe com precisão à curva de demanda hidráulica do sistema, assegurando eficiência energética, estabilidade operacional e prolongamento da vida útil dos demais componentes da instalação.

- Conformidade dimensional e mecânica com os equipamentos existentes

O modelo recomendado apresenta dimensões e conexões compatíveis com a base de apoio existente, linhas de sucção e recalque, bem como com acoplamentos e acessórios já instalados no sistema, como inversores de frequência, válvulas de retenção, registros e sensores de pressão. Essa compatibilidade elimina a necessidade de alterações civis e hidráulicas significativas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do sistema e os custos de adequação da infraestrutura.

- Padronização com os demais equipamentos da central

A adoção do mesmo fabricante e linha de bombas utilizadas originalmente na instalação assegura uniformidade na manutenção corretiva e preventiva, facilitando a reposição de peças, o uso de ferramentas específicas e a capacitação técnica da equipe de manutenção.

Tal padronização gera economia de escala, reduz o tempo de resposta em intervenções emergenciais e minimiza a possibilidade de falhas por incompatibilidade entre componentes.

- Histórico de desempenho e confiabilidade técnica comprovada

O modelo indicado apresenta histórico de desempenho satisfatório na operação contínua de sistemas de climatização de grande porte, com baixas taxas de falhas e facilidade de manutenção. A fabricante possui rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, o que assegura suporte adequado ao longo da vida útil do equipamento.

- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes

O equipamento proposto está em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (como NBR 12126, NBR 12209 e NBR 5410), além de atender aos requisitos de eficiência energética e redução de vibração e ruído, contribuindo para o desempenho sustentável da instalação.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade da operação do sistema com segurança, eficiência e economicidade, justifica-se tecnicamente a indicação do conjunto de motobombas da marca/modelo a serem indicados no Termo de Referência, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO:

1.1 Pessoa Física

A participação de pessoa física em licitações é excepcional, admitida apenas quando o objeto for compatível com execução direta por indivíduo, sem a estrutura de empresa formal.

Base Legal:

Lei 14.133/2021, art. 63, §1º:

"É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica que [...]" (não veda diretamente a PF, mas impõe restrições para garantir idoneidade).

IN SEGES/ME nº 05/2017, art. 2º, §3º:

"A contratação de pessoa física somente será admitida em caráter excepcional, quando comprovadamente não houver viabilidade de contratação de pessoa jurídica."

TCU - Acórdão nº 1350/2011 - Plenário:

"[...] a contratação de pessoa física somente é aceitável em situações em que a prestação do serviço não justifique a formalização como pessoa jurídica."

Conclusão e justificativa:

VEDADA a participação de pessoa física, pois o objeto (instalação de motobombas e tubulações) demanda estrutura empresarial, equipe técnica, responsabilidade civil e trabalhista, e mobilização de equipamentos, incompatíveis com a execução por indivíduo.

1.2 Cooperativas

A participação de cooperativas depende da natureza do objeto e da capacidade técnica exigida.

Base Legal:

Lei 14.133/2021, art. 62, §5º:

Não há vedação expressa a cooperativas, mas exige-se capacidade jurídica e técnica.

TCU - Acórdão nº 1.121/2013 - Plenário:

Admite cooperativas, desde que atendam às exigências de qualificação técnica, principalmente quando envolvem serviços continuados ou especializados.

IN SEGES/ME nº 05/2017, art. 5º, §2º:

A participação de cooperativas é possível, desde que não haja relação de emprego entre os cooperados e o órgão contratante, e que as atividades não estejam caracterizadas como exclusivas de empresa especializada.

Riscos na contratação de cooperativas para obras ou engenharia:

TCU tem sido restritivo quanto à contratação de cooperativas em serviços com alto grau de especialização ou responsabilidade técnica, especialmente obras ou serviços de engenharia, por risco de fraude trabalhista disfarçada e fragilidade na responsabilização técnica.

Conclusão:

DESACONSELHADA (ou vedada de fato, na prática) a participação de cooperativas nesse caso específico, pois o objeto envolve serviços especializados de engenharia, como montagem de sistemas hidráulicos industriais, que demandam ART, responsabilidade técnica e capacitação compatível com empresa formal.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades dos materiais e serviços estão relacionadas no ANEXO I do Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir.

A) Água de condensado

O sistema de bombeamento de água de condensado é formado por três conjuntos de motobombas, conforme a seguinte descrição:

- BOMBA EM FERRO FUNDIDO DMB/IMBILINI 80-200 VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO, NORMA DO FLANGE ANSI B16.1 125 LB FF, Rotor: Ø 206mm;
- MOTOR ELÉTRICO WEG W22 IR3 PREMIUM 10CV 4P 1750 RPM CARCAÇA 132S TRIFASICO TENSÃO 220/380/440V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D;
- BASE DE VIGA U" 4 CARC 132S;
- ACOPLAMENTO ELÁSTICO DE PNEU AT-35 + PROTETOR DE PARTES GIRANTES;
- Q = 99,80 m³/h;
- Amt = 18,00 mca;
- Fluido: água condensada.

A contratação prevê o fornecimento de novos conjuntos motobombas, a instalação dos equipamentos, o comissionamento e testes dos equipamentos após a execução dos serviços.

O sistema de água de condensado objeto desta contratação é o trecho de tubulação de 5" compreendido dentro da sala de máquinas. Deverão ser fornecidos, pelo menos, os seguintes componentes:

- 01 Redução concêntrica aço carbono SCH 40 s/ costura – 5" x 3" e flanges, para cada conjunto motobomba;
- 02 Junta de Expansão de borracha EPDM flangeada (ANSI) 150 lb – 5", para cada conjunto motobomba;
- 01 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 3", para cada conjunto motobomba;
- 05 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 5", para cada conjunto motobomba;
- conjunto completo de parafusos, juntas e acessórios necessários para a remontagem das tubulações e seus componentes.

B) Água Gelada

O sistema de água gelada possui três conjuntos de motobombas com :

- BOMBA EM FERRO FUNDIDO DMB/IMBILINI 65-315 VEDAÇÃO POR SELO MECANICO, NORMA DO FLANGE ANSI B16.1 125 LB FF, Rotor: Ø 288mm;
- MOTOR ELETRICO WEG W22 IR3 PREMIUM 20CV 4P 1750 RPM CARCAÇA 160M TRIFASICO TENSÃO 220/380/440V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D;
- BASE DE VIGA U" 4 CARC 160M;
- ACOPLAMENTO ELASTICO DE PNEU AT-50 + PROTETOR DE PARTES GIRANTES;
- Q = 76,50 m³/h;
- Amt = 36,00 mca;
- Fluído: água gelada.

A contratação prevê o fornecimento de novos conjuntos motobombas, a instalação dos equipamentos, o comissionamento e testes dos equipamentos após a execução dos serviços.

O sistema de água gelada objeto desta contratação é o trecho de tubulação de 4" compreendido dentro da sala de máquinas. Deverão ser fornecidos, pelo menos, os seguintes componentes:

- 01 Redução concêntrica aço carbono SCH 40 s/ costura – 4" x 3" e flanges, para cada conjunto motobomba;
- 02 Junta de Expansão de borracha EPDM flangeada (ANSI) 150 lb – 4", para cada conjunto motobomba;
- 01 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 3", para cada conjunto motobomba;
- 05 Flanges sobrepostos ANSI B16.1 125 LB FF - 4", para cada conjunto motobomba;
- 02 Válvulas de retenção tipo portinhola FF ANSI 125 LB – 4"

- montagem vertical, para cada conjunto motobomba;
- 02 Válvulas Gaveta FF 125 LB – 4", flanges ANSI B16.1, para cada conjunto motobomba;
 - Isolamento térmico da tubulação de água gelada em todo trecho de tubulação dentro da sala de máquinas da central dos chillers, compreendendo fornecimento e instalação;
 - Conjunto completo de parafusos, juntas e acessórios necessários para a remontagem das tubulações e seus componentes.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram analisadas as seguintes alternativas para a execução dos serviços de substituição dos conjuntos motobombas e componentes de tubulação da casa de bombas da central de ar-condicionado do tipo chiller:

1. Substituição completa do sistema de bombeamento com reforma total da casa de bombas
Esta alternativa envolve a renovação integral da infraestrutura da casa de bombas, incluindo redes hidráulicas, motobombas, quadros elétricos, bases e suportes. No entanto, essa opção não se mostra viável nem vantajosa, uma vez que há previsão de substituição de todo o sistema de climatização do edifício nos próximos anos, o que tornaria tal investimento antieconômico e tecnicamente injustificável no atual momento. A medida implicaria dispêndio elevado de recursos públicos em uma solução de vida útil limitada, uma vez que o novo sistema substituirá integralmente o atual, inclusive os componentes que seriam reformados agora.

2. Aquisição separada de materiais e equipamentos pelo órgão e contratação de empresa distinta para a execução dos serviços de instalação

Embora possível juridicamente, essa alternativa apresenta diversos entraves técnicos e logísticos. A separação entre o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços de instalação dificulta a coordenação entre os processos e a garantia de compatibilidade entre os componentes adquiridos e a infraestrutura existente. Além disso, essa divisão compromete a rastreabilidade da responsabilidade técnica pela funcionalidade do sistema, especialmente em caso de falhas ou inconformidades após a instalação. A falta de integração entre fornecimento e instalação aumenta os riscos de retrabalho, atrasos e aumento de custos indiretos, o que a torna uma alternativa pouco eficiente e desaconselhável sob os aspectos técnico e econômico.

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos conjuntos motobombas e componentes hidráulicos

A alternativa mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, consiste na contratação de empresa especializada para executar de forma integrada o fornecimento dos novos conjuntos motobombas e demais componentes, bem como a desinstalação dos equipamentos existentes e a instalação dos novos. Essa abordagem assegura a compatibilidade dos equipamentos com a rede hidráulica existente, a adequação técnica dos serviços prestados e a responsabilização integral da contratada pelo correto funcionamento do sistema. Além disso, a solução otimiza os procedimentos de contratação pública, reduzindo o número de licitações necessárias e, por conseguinte, os custos administrativos associados. Tal modelo também favorece a mitigação de riscos operacionais, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a cadeia de fornecimento e execução.

Conclusão

Dante do exposto, conclui-se que a alternativa mais eficiente, segura e economicamente justificável é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos novos conjuntos motobombas e componentes de tubulação. Essa solução apresenta maior rationalidade na aplicação dos recursos públicos, confere segurança técnica à execução e atende de forma adequada à necessidade temporária de manutenção da operação do sistema de climatização até a substituição definitiva da central prevista para os próximos anos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (chiller)				
1.1	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 80-200 e motor Weg W22 10 cv, 220V trifásico – Sistema de água de condensado	C	3	33.360,00	100.080,00
1.2	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água de condensado	CJ	3	5.774,60	17.323,80
1.3	Serviços de instalação – Sistema de água de condensado	SERVIÇO	3	5.750,00	17.250,00
1.4	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 65-315 e motor Weg W22 20 cv, 220V trifásico – Sistema de água gelada	CJ	3	45.773,33	137.319,99
1.5	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água gelada	CJ	3	12.447,96	37.343,88
1.6	Serviços de instalação – Sistema de água gelada	SERVIÇO	3	6.066,67	18.200,01
TOTAL					327.517,68

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução técnica proposta contempla a aquisição e instalação de 6 (seis) conjuntos de bombas e motobombas destinadas à central de água gelada (sala do chiller) localizada no Edifício Antônio Fernando Pinheiro, sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), situado à Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Essa contratação visa a substituição integral dos conjuntos de motobombas atualmente em operação, os quais vêm apresentando recorrentes falhas de funcionamento desde o segundo semestre de 2023, comprometendo a eficiência do sistema de climatização e demandando uma solução definitiva.

A solução será implementada por meio da aquisição, fornecimento e instalação completa dos equipamentos, devendo a empresa contratada entregar os 6 conjuntos de bombas e motobombas em uma única etapa e em sua totalidade, já instalados, testados e em pleno funcionamento.

Para garantir a plena operacionalização do sistema, a contratada será responsável por todos os serviços necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento de peças, materiais, ferramentas, insumos e mão de obra especializada;
- Desmontagem e descarte técnico dos equipamentos substituídos, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- Substituição de componentes do sistema hidráulico, como tubulações danificadas, válvulas, conexões, registros, isolamento térmico e demais acessórios hidráulicos necessários;
- Execução de ajustes civis pontuais (ex.: bases de apoio, passagens ou reforços estruturais), quando necessários para a instalação adequada dos novos equipamentos;
- Execução dos testes de comissionamento, aferição de desempenho e entrega técnica dos sistemas em funcionamento.

Devido à natureza técnica da solução e à ausência, no mercado, de fabricantes que executem diretamente os serviços de instalação, será contratada uma empresa especializada no fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios, de forma integrada.

Os conjuntos de bombas fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o sistema existente e atender às normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 5410, NBR 12100, NBR 16704 e outras aplicáveis ao segmento de climatização e hidráulica predial). Também deverão ser acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e ART de instalação e montagem emitida por profissional habilitado.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens e serviços, contra defeitos de fabricação e instalação. Durante esse período, a empresa deverá prestar assistência técnica integral, com reposição de peças e correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

Após o término do período de garantia, o TRF6 deverá promover contratações específicas para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com vistas à conservação, desempenho e vida útil dos equipamentos instalados.

Dessa forma, a solução adotada se mostra tecnicamente adequada, eficaz e sustentável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e durabilidade, em conformidade com os objetivos da contratação pública definidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 11, incisos I e II) e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os objetos das licitações deverão ser parcelados sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. A regra do parcelamento busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto, no caso específico do fornecimento e instalação de conjuntos motobombas e acessórios de tubulação para o sistema de ar condicionado do tipo **chiller** do edifício AFP, o parcelamento do objeto **não se mostra técnica e contratualmente viável**, pelas razões que seguem:

1. Impacto nas operações do sistema de climatização

- O sistema de ar condicionado do tipo chiller funciona de forma integrada, sendo que as motobombas e tubulações constituem parte essencial e interdependente do circuito de água gelada e de água de condensação.
- A adjudicação do objeto em lotes distintos demandaria intervenções sucessivas por diferentes empresas contratadas, prolongando o período em que o sistema permaneceria inoperante.
- Tal cenário resultaria em maior desconforto aos usuários e em impactos diretos na rotina de trabalho das unidades instaladas no edifício AFP, que dependem da climatização para a manutenção de condições ambientais adequadas.

2. Risco à integridade da garantia contratual

- A execução fracionada do objeto, com diferentes empresas atuando sobre subsistemas que operam de forma interligada, criaria uma zona de indefinição quanto à atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou mau funcionamento.
- A ausência de um único responsável pela integralidade do sistema comprometeria a efetividade das garantias de execução e manutenção contratual, dificultando a responsabilização por eventuais vícios ou interrupções.
- Assim, a centralização em um único contratado assegura a correta rastreabilidade das responsabilidades e a uniformidade dos serviços prestados.

3. Padronização técnica e compatibilidade operacional

- A instalação de motobombas e acessórios de tubulação deve seguir um padrão uniforme de dimensionamento, montagem e testes, de forma a garantir o desempenho adequado do sistema como um todo.
- O fracionamento do operacional poderia gerar divergências técnicas entre os executores, dificultando a compatibilização das soluções adotadas e comprometendo a confiabilidade e a eficiência do sistema.

4. Eficiência na gestão e fiscalização contratual

- A contratação de mais de uma empresa aumentaria a complexidade da gestão do contrato, exigindo maior esforço administrativo e de fiscalização por parte da Administração, sem que houvesse ganho proporcional em eficiência ou

economicidade.

- A unificação em um único contrato permite maior celeridade, clareza nas obrigações e efetividade no acompanhamento técnico.

Ademais, o caso em análise se enquadra na exceção prevista no artigo 40, §3º, inciso II, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Portanto, diante do exposto, **o parcelamento do objeto não é viável** sob os aspectos técnico e contratual, devendo a licitação ser realizada de forma global, com adjudicação a um único fornecedor, garantindo-se a integridade do sistema, a efetividade da garantia e a redução dos impactos operacionais à Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O resultado pretendido com a aquisição de novos equipamentos de motobomba e bomba com centrífuga horizontal para o bombeamento de água limpa, à temperatura de até 80º C, é otimizar a eficiência operacional e reduzir custos. Isso se traduz em:

1. Economicidade: A nova tecnologia pode oferecer maior eficiência energética, resultando em menores custos operacionais a longo prazo. Equipamentos mais modernos tendem a ter um desempenho superior, o que pode reduzir o tempo de operação e, consequentemente, os gastos com energia.

2. Aproveitamento de Recursos Humanos: Com equipamentos mais eficientes e fáceis de operar, a necessidade de mão de obra pode ser reduzida, permitindo que os funcionários se concentrem em tarefas mais estratégicas e produtivas. Isso também pode levar a uma melhor alocação de talentos e habilidades dentro da equipe.

3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros: A aquisição de equipamentos que demandam menos manutenção e que têm uma vida útil mais longa pode resultar em uma melhor utilização dos recursos financeiros. Além disso, a eficiência no bombeamento pode levar a uma redução no desperdício de água e outros insumos, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos recursos materiais.

Em resumo, a aquisição desses novos equipamentos visa não apenas a melhoria da eficiência no bombeamento, mas também a maximização do uso dos recursos disponíveis, resultando em uma operação mais econômica e sustentável.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

1. Levantamento de Necessidades: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades operacionais, identificando as especificações técnicas e funcionais dos equipamentos que melhor atendam à demanda.
2. Estudo de Viabilidade: Conduzir um estudo de viabilidade econômica e técnica, avaliando o custo-benefício da aquisição, incluindo análise de mercado e comparação com equipamentos existentes.
3. Planejamento Orçamentário: Garantir que haja previsão orçamentária para a aquisição, considerando não apenas o custo de compra, mas também despesas com instalação, manutenção e operação.
4. Pesquisa de Fornecedores: Identificar e avaliar fornecedores potenciais, considerando a reputação, a qualidade dos produtos e o suporte técnico oferecido.
5. Elaboração de Termo de Referência: Criar um Termo de Referência detalhado que inclua as especificações técnicas, condições de entrega, prazos e garantias, além de critérios de avaliação das propostas.
6. Capacitação de Servidores: Planejar e implementar programas de capacitação para servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão contratual. Isso pode incluir treinamentos (NLLC art.117) sobre:
 - Especificações técnicas dos novos equipamentos.
 - Procedimentos de fiscalização e controle de qualidade.
 - Gestão de contratos e acompanhamento de desempenho dos fornecedores.
7. Definição de Equipe de Fiscalização: Designar uma equipe responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pelo acompanhamento da execução do contrato.
8. Elaboração de Planos de Manutenção: Desenvolver um plano de manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos, assegurando sua operação eficiente e prolongando a vida útil.

Essas providências são essenciais para garantir uma aquisição eficiente, que atenda às necessidades da Administração e maximize o uso dos recursos disponíveis.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado da JF MG (processo SEI: 0014568-34.2024.4.06.8000) se relaciona a esta contratação pela interdependência técnica do sistema de ar condicionado e da necessidade de coordenação entre os serviços que serão executados pelas empresas.

O processo de apoio a fiscalização do contrato de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de ar condicionado, eventualmente, poderá dar suporte à fiscalização desta contratação mediante acordo com a empresa detentora do contrato referente ao processo SEI 0000421-03.2024.4.06.8000.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, seguindo também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição de setembro de 2023, nos seguintes termos:

-O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

-Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- . A necessidade apontada é objetiva e essencial ao adequado funcionamento da demanda e foi adequadamente justificada;
- . Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;
- . As quantidades e demais exigências para a contratação estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução definitiva da necessidade identificada;
- . A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado nacional capazes de atender o fornecimento deste material a serem contratados ainda que o modelo e especificações dos itens e os orçamentos não demonstrarem tal realidade.;
- . Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados á sociedade;
- . Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira, Analista Judiciário**, em 11/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo, Supervisor(a) de Seção**, em 11/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415612** e o código CRC **BAA43235**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (*chiller*) do Edifício Antônio Fernando Pinheiro em Belo Horizonte/MG.

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa, no valor estimado de **R\$327.517,68**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	- 339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações): conjunto de motobomba, centrífuga e motor, tubulação, válvulas, conexões e acessórios; - 339039-79 (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional): serviços de desinstalação e instalação das bombas.
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	0000 - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC
UG	090059 - TRF6

À SULIC, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Rosane Pinto dos Santos Jordão

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária, em substituição

SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 03/07/2025, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Pinto dos Santos Jordao, Técnico Judiciário**, em 04/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292965** e o código CRC **786730FC**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1417580

PROCESSO Nº 0003277-03.2025.4.06.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO Nº ____/20____ DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS NA CENTRAL DE ÁGUAS GELADA E CONDENSADA DO EDIFÍCIO ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

.....

MINUTA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (chiller) do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, 1º subsolo, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------------------	-------	--------	-------------------------------	-----------------------

1	Serviços de instalação de 06 (seis) conjuntos de bombas/motobombas, incluindo fornecimento de materiais/equipamentos, desmontagem dos equipamentos e componentes existentes, substituição de tubulação danificada, conexões, acessórios e serviços de desinstalação e disposição final, localizados na central de águas gelada e condensada (chiller)				
1.1	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 80-200 e motor Weg W22 10 cv , 220V trifásico – Sistema de água de condensado	443686	Conjunto	3	
1.2	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água de condensado	618641	Conjunto	3	
1.3	Serviços de instalação – Sistema de água de condensado	2755	Serviço	3	
1.4	Conjunto motobomba centrifuga IMBILINI 65-315 e motor Weg W22 20 cv , 220V trifásico – Sistema de água gelada	443690	Conjunto	3	
1.5	Tubulação, válvulas, conexões e acessórios – Sistema de água gelada	618641	Conjunto	3	
1.6	Serviços de instalação – Sistema de água gelada	2755	Serviço	3	
TOTAL					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A contratação seguirá por regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.4 do Termo de Referência.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Reapresentar as certidões que comprovem a regularidade perante os órgãos competentes, inclusive o CADIN.

2.2 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Após a emissão da ordem de execução dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrega do objeto, nos termos do item **10.1.23** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ (....), consoante detalhamento dos valores unitários descritos na tabela constante na cláusula primeira do presente contrato.

§1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

- a) *Natureza da Despesa: 339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações): conjunto de motobomba, centrífuga e motor, tubulação, válvulas, conexões e acessórios e 339039-79 (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional): serviços de desinstalação e instalação das bombas.;*
- b) *Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG 090059.*

4.1 Foi emitida a **Nota de Empenho nº _____**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seadi.mg@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da

Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO -JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO -JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

- 6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.
- 6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.
- 6.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajuste contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação id 1415647 concluído em **11/09/2025**.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. O caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência ,

sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência , sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

10.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos dos **itens 4.5 a 4.21** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do presente contrato e as condições para sua aplicação encontram-se disciplinadas no item **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **13. PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF,

que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto nos **itens 4.1 e 4.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 12/09/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417580** e o código CRC **95C98B4B**.